



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pl. nº 79/09
Autor: Reginaldo A. Pereira

LEI Nº 3.108, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

“Denomina o Portal de Entrada Principal de Pedro Leopoldo de Waltamir Pereira, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Waltamir Pereira, o Portal da Entrada Principal da cidade.

Art. 2º. O Executivo incumbir-se-á da identificação do referido local, bem como da comunicação aos órgãos oficiais, a quem interesse esta informação.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 1º de setembro de 2009.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

